Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.319 **Data** 13.08.2001

Projeto de Lei nº 28/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Est. de S.P.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, 13 / AGO / 2001

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o 24/2001

Lei N.o 1938 **de** 15 / 08 / 2001

Observações:

Arquivado em 15 / 08 / 2001

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 13 de agosto de 2001.

OF/834/GP/2001

Senhor Presidente : PL. 28/2001

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A celebração deste convênio permitirá a participação de nosso Município no Programa de Geração de Renda, beneficiando as famílias carentes que enfrentam situações de desemprego, buscando alternativas simples que possibilitarão a realização de algum tipo de trabalho que absorva a mão-de-obra ociosa, garantindo recursos financeiros para atender, pelo menos, as necessidades básicas das famílias que se inscreverem nesse louvável programa do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo em parceria com os Municípios interessados em desenvolver esse projeto que foi idealizado para se constituir em um instrumento de política social eficaz e constante no combate à miséria e à fome.

Diante da necessidade de se encaminhar toda a documentação ao FUSSESP para a formalização deste convênio até a próxima segunda-feira solicitamos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei na sessão ordinária que se realizará hoje.

Aproveitamos o ensejo para agradecer e renovar a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
13 AGO 2001
Recebido

Excelentíssimo Senhor
ELÍZIO IGNÁCIO DA ROCHA
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Proc. 25.319

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP17580-000 - Fones (14) 452-1611 e 452-1040 (Fax) - E-mail: pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.º / 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo objetivando o desenvolvimento do Programa de Geração de Renda no Município de Pompéia.

ARTIGO 2.º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1.º desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a :

I – A receber repasses financeiros;

II – Abrir crédito suplementar especial no valor repassado ao Município pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3.º - Os encargos que o Executivo Municipal vier a assumir em razão da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pompéia, 13 de agosto de 2001, 72.º da Fundação,
62.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 28/2001
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo".

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para permitir a participação de nosso Município no Programa de Geração de Renda.

Analisado pelas doutas Comissões, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito a participação do nosso Município no Programa de Geração de Renda e de grande importância social, pois beneficiará as famílias carentes que enfrentam situações de desemprego.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2001.

Fatima Aparecida Gonçalves Borsari
Relatora

Valdir Cervelin
Membro da Com. de Justiça

Marcio Rogério Caffer
Membro da Com. de Justiça

Valdemir Lopes Ferreira
Presidente da Com. de Finanças

Euripedes Avelar
Membro da Com. de Finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro da Com. de Finanças